CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (COVID-19)

2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE
AV. Apolônio Sales, 266 – Paulo Afonso/BA – CEP 48601-208
(75) 3282-5140

Prefeitura Mun. Paulo Afonso
Fls 05
Sec. Saúde

Paulo Afonso/BA, 25 de Março de 2020.
CI Nº 396/2020/GAB/SMS

De:	Para:
Renata Fernandes do N. Rosa Gestora Hospitalar	**Ghiarone Garibalde Santiago de Melo** Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: **Aquisição de Equipamentos/Materiais de Consumo para o enfrentamento do novo Coronavírus - Covid 19**

Considerando o Plano de Contingência para o enfrentamento do novo Coronavírus-Covid 19, com a finalidade de direcionar as ações de gestores e serviços de saúde, fossem implementadas de ações adequadas e eficazes, a fim de evitar a introdução do vírus reduzindo complicações ocasionadas pelo vírus na população do município;

Considerando a Nota Técnica 001/2020, que determina o acionamento do nível de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 5765/2020, que declara o reconhecimento de Emergência em Saúde Pública;

Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a medida provisória 926/2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a necessidade pública para o combate e tratamento da pandemia.

O município de Pauio Afonso está ampliando sua rede hospitalar através da implantação de leitos de UTI, de enfermaria e atendimento especializado para o enfrentamento do novo coronavirus no intuito de garantir atendimento a pacientes que precisem de suporte médico-hospitalar por causa da Covid-19.

Analisando que o crescimento exponencial de casos da covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, pressiona os sistemas de saúde dos países mais afetados e que o cenário pandêmico de março de 2020 coloca no centro das atenções a demanda

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0ab39ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

Prefeitura Mun. Paulo Afonso Fls 06 Sec. Saúde

Acesse em: https://... .gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff... 9ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

e a oferta de equipamentos médicos e materiais hospitalares. A possível falta de material acendeu alerta em diversos países, entre os quais o Brasil.

Com isso solicito a aquisição de equipamentos/material de consumo conforme planilha de especificação e termo de referência para serem utilizados nos leitos que estão sendo implantados no Hospital Nair Alves de Souza e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

O valor total para aquisição foi de R$ **519.421,73** (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta e três centavos) baseado na média do valor unitário, conforme cotações em anexo.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Oxímetro de pulso	31	R$ 316,00	R$ 9.796,00
Glicosímetro (kit c/ 25 tiras, lancetador e lancetas)	25	R$ 74,32	R$ 1.858,00
Tiras reagentes (caixa c/50 unidades)	150	R$ 58,04	R$ 8.706,00
Estetoscópio	20	R$ 134,66	R$ 2.693,20
Esfigmomanômetro	23	R$ 229,85	R$ 5.286,55
Mesa de cabeceira / rodas	30	R$ 599,14	R$ 17.974,20
Cama metal com colchão	02	R$ 1.716,66	R$ 3.433,32
Escada 02 degraus	60	R$ 238,00	R$ 14.280
Camas Hospitalares c/ colchão	120	R$ 3.406,66	R$ 408.799,20
Negatoscópio 2 corpos	07	R$ 776,53	R$ 5.435,71
Cateter 02	100	R$ 2,17	R$ 217,00
Ambu adulto	14	R$ 300,00	R$ 4.200,00
Ambu pediátrico	04	R$ 271,95	R$ 1.087,80
Termômetro digital	20	R$ 28,96	R$ 579,20
Umidificador de oxigênio	40	R$ 47,98	R$ 1.919,20
Fluxometro 02	40	R$ 86,29	R$ 3.451,60
Válvula reguladora de oxigênio para rede	10	R$ 309,52	R$ 3.095,20
Macacão de segurança, fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Antiestático.	400	R$ 65,40	R$ 26.160,00
Tubo endotraquial	05	R$ 89,91	R$ 449,55
TOTAL			**R$ 519.421,73**

Certo de poder contar com seu apoio e colaboração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Renata Fernandes

Renata Fernandes do N. Rosa
Gestora Hospitalar

Ghiarone Garibalde S. de Melo CD
Secretário Municipal de Saúde

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0ab39ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

444 378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Mun. Paulo Afonso Fls 01 Sec. Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO,** para estruturar a**Unidade de Pronto Atendimento- UPA,** através da**Secretaria Municipal de Saúde,**no enfrentamento do Coronavírus (**COVID-19) com base na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto do Município de Paulo Afonso n º 5765/2020 e a Medida Provisória nº 926/2020,** de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA.

O município de Paulo Afonso está ampliando sua rede hospitalar através da implantação de leitos de UTI, enfermaria e atendimento especializado para o enfrentamento do COVID 19. Com isso, a referida aquisição se faz necessária para estruturar essa rede hospitalar que está sendo implantada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, considerando que o município possui um número insuficientes dos equipamentos supracitados para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19. Logo, é essencial a aquisição, para com isso, ser dado o perfeito desenvolvimento das atividades e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Afonso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM.

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

4. ESPECIFICAÇÕESDO OBJETO.

Os**EQUIPAMENTOS EMATERIAIS DE CONSUMO**a serem adquiridos, devem atender as especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	31	UN	Oxímetro De Pulso	316,00	9.796,00
02	25	UN	Glicosímetro - kit c/25 tiras, lancetador e lancetas	74,32	1.858,00
03	150	UN	Tiras Reagentes - caixa c/50 unidades	58,04	8.706,00
04	20	UN	Estetoscópio	134,66	2.693,20
05	23	UN	ESfignomanômetro	229,85	5.286,55
06	30	UN	Mesa de Cabeceira/rodas	599,14	17.974,20
07	02	UN	Cama metal com colchão	1.716,66	3.433,32
08	60	UN	Escada 02 degraus	238,00	14.280,00
09	120	UN	Camas Hospitalares c/ colchão	3.406,66	408.799,20

Fernandes

Prefeitura Mun... Fls Sec. Saúde

10	07	UN	Negatoscópio 2 corpos	776,53	5.435,71
11	100	UN	Cateter 02	2,17	217,00
12	14	UN	Ambu Adulto	300,00	4.200,00
13	04	UN	Ambu Pediátrico	271,95	1.087,80
14	20	UN	Termômetro digital	28,96	579,20
15	40	UN	Umidificador de Oxigênio	47,98	1.919,20
16	40	UN	Fluxometro 02	86,29	3.451,60
17	10	UN	Válvula Reguladora de Oxigênio para rede	309,52	3.095,20
18	400	UN	Macacão de segurança, fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Antiestático.	65,40	26.160,00
19	05	UN	Tubo Endotraqueal	89,91	449,55
TOTAL					519.421,73

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 A presente despesa tem estimativa de custo de **R$ 519.421,73(Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)** com base nos parâmetros previstos no inciso VI, §1º do artigo 4º -E da Lei Federal nº 13.979/2020.
5.2 Poderá haver acréscimo ou decréscimo até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, conforme determinado no artigo 4º -I da Lei Federal nº 13.979/2020.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender essa aquisição estão programadas em dotação orçamentária de recurso próprio, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 002/0014
Ação: 2271 Gestão dos Programas PAB – Programa de Atenção Básica
2277 Gestão dos Programas da MAC – Média e Alta Complexidade
Elementos de Despesa:
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
33.90.30- Material de Consumo

7.PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de entrega dos**EQUIPAMENTOS E MATERIAISDE CONSUMO**será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de compras, levando em consideração a urgência na aquisição do objeto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO é de até 05 (cinco) dias, contados da autorização de compras, em parcela única, a serem entreguesna Unidade de Pronto Atendimento- UPA,localizada à Rua das Caraibeiras, s/n, Centro, Paulo Afonso-BA, de 7:00 as 13:00 de segunda a sexta.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f... 9ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

4158 379
Prefeitura Mun. Paulo Afonso
Fls 09
Sec. Saúde

8.2 Os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMOserão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
8.3 Os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMOpoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4 Os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMOserão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7 Os equipamentos e materiais de consumo serão recebidos, observando o que dispõe os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/1993, onde a Administração Pública recebe-os para testes necessários à comprovação de sua qualidade e quantidade. Após verificação do material, a Administração Pública recebe em caráter permanente o objeto e o incorpora ao seu patrimônio, se for o caso.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.2 *Verificar* minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado,
9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

Fernandes

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0ab39ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto, já que a regra em procedimentos de dispensa de licitação é a proibição da subcontratação, de modo que qualquer previsão de subcontratação, ainda que excepcional, deve ser devidamente justificada e deve se limitar a prestações acessórias ao objeto contratual principal.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES.

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe[illegible]9ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0ab39ee-1a57-48f6-a99c-2dd3265b43e4

14.2 Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, o Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- ✓ Advertência
- ✓ Multa;
- ✓ Suspensão; e
- ✓ Declaração de idoneidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante entrega, através de crédito em conta corrente, pela Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria, de forma PARCELADA, sendo em 03 (três) parcelas, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo gestor do contrato e secretário de saúde, não sendo admitida outra forma de pagamento;
15.2 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1- Todas as despesas necessárias à execução ao fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo, objeto deste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
16.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
16.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;
16.4-Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos, sem previsão nas regras ora traçadas;
16.5-No valor da proposta deverá estar incluído todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

Paulo Afonso, 25 de Março de 2020.

Renata F. do N. Rosa

Renata Fernandes do Nascimento Rosa
Gestora Hospitalar

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

Sr. Ghiarone Garibalde Santiago de Melo
Secretario Municipal de Saúde